



Auditoria Interna
ao
processo de candidaturas a bolsa de estudo
Ano letivo 2022/2023



Núcleo de Ação Social

Lisboa
maio de 2024

Auditoria e relatório realizado por: Ana Santos

Relatório aprovado por: Alexandra Tavares de Moura, Diretora de Serviços de
Gestão Académica e Formação em 10 de julho de 2024

ÍNDICE

Índice 4

I.	LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....	5
II.	Introdução.....	6
III.	Metodologia.....	7
IV.	Análise da amostra.....	8
V.	Conclusões.....	14
	Anexo I – Ficha de auditoria 2022-2023.....	15

I. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ESEL- Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

DGES – Direção Geral do Ensino Superior

NAS – Núcleo de Ação Social

RABEEES - Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

Sicabe –Suporte Informático ao Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior

II. INTRODUÇÃO

O Núcleo de Ação Social (NAS) tem previsto no seu cronograma anual a realização de auditoria interna aos processos de candidatura a bolsa de estudo, de forma a aferir o cumprimento das normas descritas no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (RABEEES) e a garantir a otimização dos recursos públicos através do controlo de qualidade dos serviços prestados, como descrito no artigo 61º do referido regulamento sob a epígrafe de **Controlo financeiro**, que determina que *“As instituições de ensino superior público devem levar a cabo todos os procedimentos de auditoria interna necessários à consecução da otimização dos recursos públicos e à exigência de controlo de qualidade dos serviços prestados.”*

Desta forma, demonstra que procede à **fiscalização** (epígrafe do artigo 63º) prevista no nº 2 do referido artigo: *“Artigo 63.º (...) 2 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento por parte dos estudantes do ensino superior, público e privado, compete, respetivamente, às instituições de ensino superior público e à Direção-Geral do Ensino Superior, sem prejuízo da competência atribuída aos estabelecimentos de ensino superior privado cujos serviços de ação social tenham sido reconhecidos nos termos da lei.(...)”*

III. METODOLOGIA

A auditoria foi realizada pela coordenadora do NAS, através de preenchimento de ficha de auditoria disponibilizada pela aplicação Lime Survey, no período de 20 a 30 de novembro de 2023.

Para amostra foram consideradas 42 candidaturas, selecionadas através de gerador de números automático disponível na internet, correspondentes a 15% do número total de candidaturas submetidas no ano letivo 2022-2023 (total de 283 candidaturas), todas analisadas pela técnica superior Sandra Mendes, de acordo com o definido no procedimento aprovado em 21 de julho de 2023 – Candidaturas a BE – Controlo Financeiro / Fiscalização (artigo 63º do RABEEES), e integrante do Guia Orientador de Análise de Candidaturas a Bolsa de Estudo e Auditoria Interna (documento interno).

Foram verificados os seguintes itens, conforme definido no guia orientador:

- a) prazo de recolha de informação académica (art.º 31º do RABEEES);
- b) atualização de processos de atribuição automática (art.º 30º-A do RABEEES);
- c) verificação dos processos de atribuição automática a estudantes bolseiros no ano anterior (art.º 48º do RABEEES);
- d) pedido de bolsa de estudo ao abrigo de art.º 12 do RABEEES.

Para cada candidatura auditada foi preenchida ficha, cujo modelo foi previamente aprovado, e onde foram registadas as não conformidades.

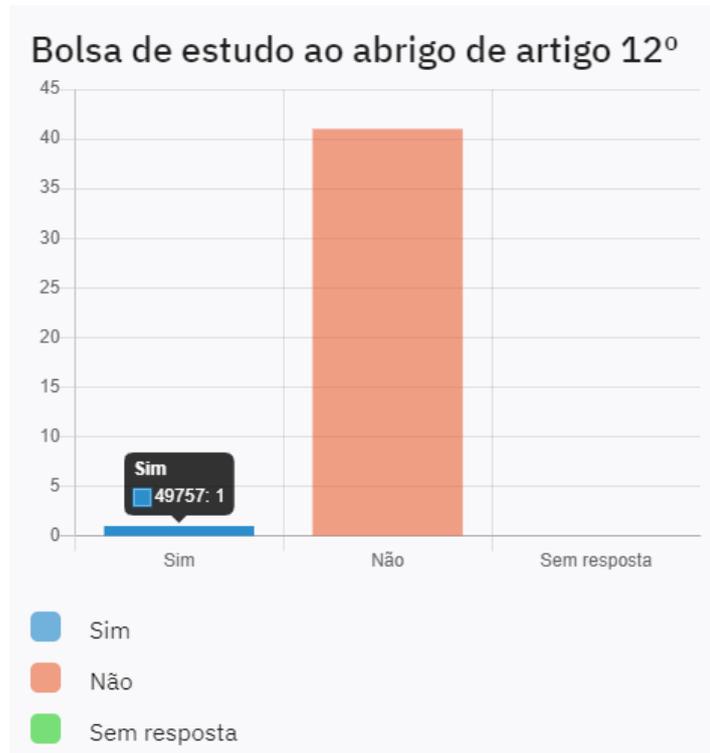
IV. ANÁLISE DA AMOSTRA

Após identificação de informação de todas as candidaturas auditadas, de acordo com os parâmetros definidos, verifica-se que foram corretamente analisadas, não se encontrando inconformidades nas mesmas.

Ou seja:

- a) prazo de recolha de informação académica (art.º 31º do RABEEES) – todas as candidaturas tiveram a integração da informação académica dentro do prazo definido em regulamento: *“(...) Em prazo não superior a 10 dias úteis após a inscrição do estudante ou, se posterior, após a conclusão de todos os atos académicos do estudante referentes ao ano letivo anterior.(...)”*.
- b) atualização de processos de atribuição automática (art.º 30º-A do RABEEES) – as candidaturas auditadas resultantes de processos de atribuição automática cumpriram o disposto no regulamento: *“(...) O processo de atribuição automática é objeto de posterior atualização pelos serviços a que se refere o artigo 46.º, no prazo de 30 dias úteis, finda o qual é proferido pela entidade a que se refere o artigo 50.º o despacho definitivo. (...)”*, bem como as orientações emanadas pela DGES.
- c) verificação dos processos de atribuição automática a estudantes bolseiros no ano anterior (art.º 48º do RABEEES) – nas candidaturas auditadas, não foram identificadas situações de alteração/cancelamento de bolsa de estudo decorrentes da verificação prevista em regulamento: *“(...) A atribuição automática de bolsa ao abrigo do presente artigo é objeto de posterior verificação pelos serviços a que se refere o artigo 46.º(...)”*, estando as mesmas candidaturas corretamente analisadas.
- d) pedido de bolsa de estudo ao abrigo de art.º 12 do RABEEES – apenas **uma** das candidaturas auditadas correspondeu a pedido de bolsa de estudo ao

abrigo do artigo 12º do RABEEES, estando corretamente instruída e analisada.



Importa destacar que:

a) das candidaturas verificadas, **nenhuma era agregado unipessoal.**



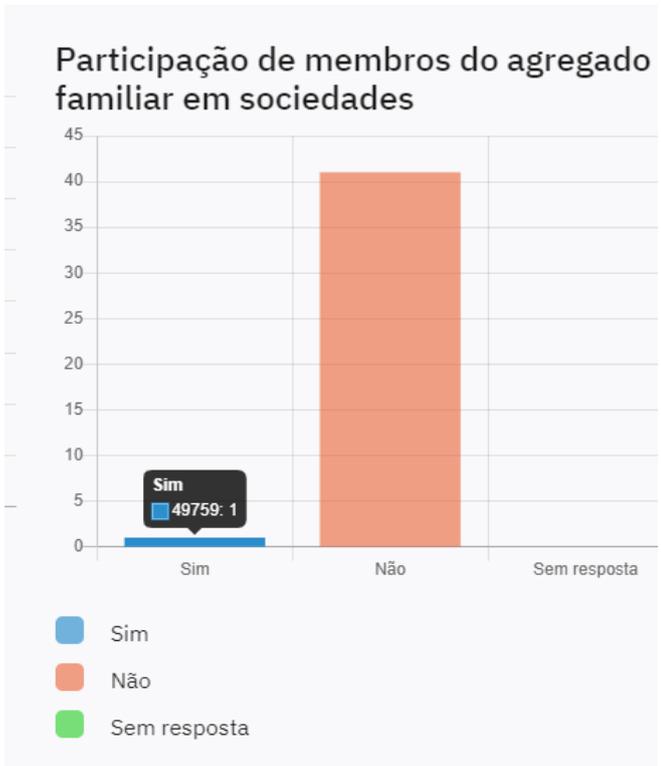
- b) em nenhuma ocorreu **alteração à composição do agregado familiar** (e consequentemente dos rendimentos do mesmo.)



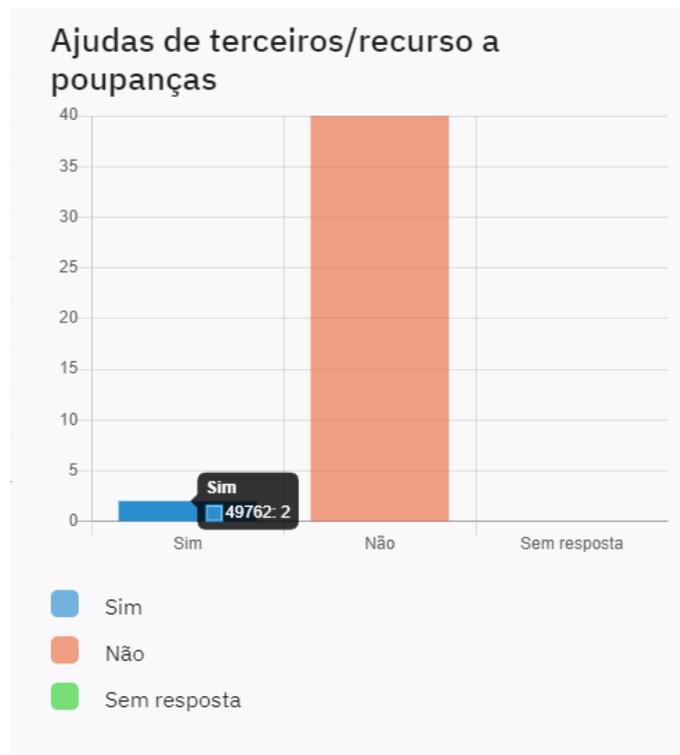
- c) relativamente à **habitação do agregado familiar**, apenas 7 candidaturas indicam que a mesma não é própria, correspondendo a 16,67% das candidaturas auditadas.



d) Quanto à **participação de elementos do agregado familiar em sociedades**, apenas 1 candidatura registava esta situação, correspondendo a 2,38% do total de candidaturas auditadas.

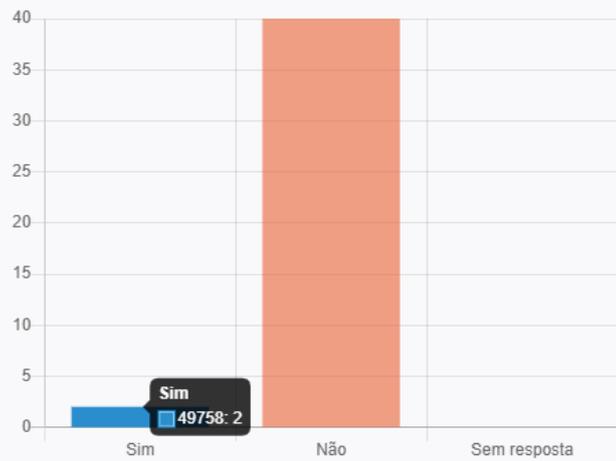


- e) O **recurso a poupanças e/ou a ajudas de terceiros** foi identificado em 2 das candidaturas auditadas, correspondendo a 4,76%.



- f) Quanto à existência de **rendimentos do agregado familiar não declarados** em sede de IRS ou de Segurança Social, estes foram verificados em apenas 2 candidaturas (correspondendo a 4,76%).

Rendimentos não declarados



- Sim
- Não
- Sem resposta

V. CONCLUSÕES

A auditoria realizada demonstrou não existirem inconformidades nas candidaturas auditadas, reveladoras do cuidado e rigor pelo cumprimento do disposto no RABEEES pelo qual se pauta o Núcleo de Ação Social, e de modo especial a técnica superior responsável pela análise da totalidade das candidaturas.

Só desta forma é possível garantir a otimização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados ao público-alvo da atuação deste serviço: os/as estudantes inscritos/as no curso de licenciatura em enfermagem/mestrados em enfermagem candidatos a bolsa de estudo.

Verifica-se que a ficha de auditoria aprovada para este procedimento considera todas as situações necessárias de verificação, em conformidade com o previsto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, tal como plasmado do documento anexo a este relatório – Guia Orientador de Análise de Candidaturas a Bolsa de Estudo e Auditoria Interna, não se considerando necessário proceder a alteração da mesma.

Em conformidade, e considerando o regulamento em vigor, o procedimento aprovado e utilizado neste processo apresenta-se adequado às solicitações nele previstas. em regulamento

ANEXO I – FICHA DE AUDITORIA 2022-2023



Secção A: Identificação da Candidatura

A1. N° Candidatura

A2. N° aluno/a

A3. Nome aluno/a

A4. Técnico/a candidatura Sandra Mendes

A5. Ano Letivo 2022/2023

Secção B: Dados da candidatura

B1. Submissão de candidatura em

B2. Informação académica recolhida em

B3. Atribuição automática (artigo 30º-A) em

B4. Atribuição automática (artigo 48º) em

B5. Despacho definitivo em

B6. Bolsa de estudo ao abrigo de artigo 12º Sim
 Não



E2. Técnico/a auditor/a

Ana Santos